



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quarta-feira • 3 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 2240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 106/2021, De 03 De Novembro De 2021** - Estabelece O Calendário Fiscal Para A Cobrança Do Imposto Predial E Territorial Urbano – IPTU No Exercício De 2021 E Dá Outras Providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DECRETO Nº 106/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece o Calendário Fiscal para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ibicuí, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal 2021, para fins de estipulação de **prazos de recolhimento dos tributos municipais durante o exercício de 2021**, em conformidade com o Código Tributário Municipal vigente, nos termos a seguir delineados:

I – Para fins de recolhimento do IPTU relativos ao exercício de 2021, fica estabelecida a data limite de **15 de novembro de 2021**, para fins de vencimento da cota única;

II – Para fins de recolhimento do IPTU relativos ao exercício de 2021 de forma parcelada, ficam estabelecidas as seguintes datas:

15.11.2021	Vencimento da 1ª parcela;
30.11.2021	Vencimento da 2ª parcela;
30.12.2021	Vencimento da 3ª parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibicuí, 03 de novembro de 2021.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL**